



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO CONTINUADO E EVENTUAL
DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS BLINDADOS E
NÃO BLINDADOS



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores blindados e não blindados, **visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Os serviços de locação continuada e eventual serão executados da seguinte forma:

a. **Locação continuada de veículos, sem condutor** será caracterizada pela disponibilização de veículos que ficarão à disposição da CONTRATANTE, sem condutor, com quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço – ARP, devendo ser guardados nas dependências da CONTRATANTE.

b. **Locação eventual de veículos, sem condutor** será caracterizada pela disponibilização de veículos de acordo com as necessidades eventuais da CONTRATANTE, por diárias de serviço, sem condutor, com quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O Tribunal de Justiça do Pará por meio dos setores que contribuem como o assessoramento e execução das iniciativas estratégicas, com fito nos aspectos da Segurança Institucional, cito a Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI), apoiada pela Coordenadoria Militar (CM), apontam, conjuntamente, ações que visam minimizar as consequências de efeitos nocivos a atividades jurisdicional.

A CM/TJPA, reforçando a intenção de mitigar os riscos, inerentes as atividades jurisdicionais, entende que há necessidades da utilização de veículos adequados ajudaria no controle de variáveis, minimizando os riscos de dano a vida e prejuízo institucional ao Poder Judiciário paraense.

Corroborando com tais ações, aponta-se a possibilidade de atendimento a recomendação nº 77 de 09 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o Poder Judiciário do Pará, assim garantindo o constante aprimoramento das políticas jurisdicionais e, consequentemente, a segurança de magistrados no processamento, julgamento e execução das



TJPA PRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

sentenças penais, criando ambiente seguros, ampliando a zona de conforto e mitigando riscos a sua missão institucional.

Ainda sobre os aspectos de segurança institucional, outras operações se fazem cruciais para que se atinja os níveis de excelência, por exemplo as ações de inteligência, levantamento de segurança orgânica e segurança contra incêndio dos prédios do Tribunal de Justiça. A primeira, possui necessidades especiais referentes ao seu desenvolvimento, que por muitas vezes deve ser feito de maneira velada. Além disso, a UNINTEL executa outras missões institucionais da presidência e/ou de representação, que requer descrição e segurança nessas missões institucionais.

Diante do exposto, o instrumento visa fomentar estudo que encontre no mercado a solução mais adequada para o atendimento das ações de segurança institucionais, resguardando princípios e valores públicos que norteiam o Poder judiciário do Pará.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. A forma de seleção do fornecedor será por licitação realizada sob o procedimento do Sistema do Registro de Preços e o critério será da proposta mais vantajosa para a Administração Pública pelo critério do “**menor preço por item**”, observados os valores unitários de referência de cada item. A modalidade escolhida para a licitação é o Pregão Eletrônico, com o tipo menor preço e adjudicação por item

2.2.2. A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada de cada item disponível do objeto, ressaltando as marcas, modelos e fabricantes;
- b) Quantitativo;
- c) Valores unitários e totais dos itens;
- d) Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- e) Forma de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

2.2.3. O licitante que apresentar proposta com menor preço, após conclusão da fase de lances, poderá apresentar, caso demandado, cópia do(s) respectivo(s) item(ns) para análise, nas condições descritas no edital, afim de confirmação das especificações técnicas, indicação do fabricante, marca e modelo. Isto posto, assim segue:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- a) A cópia do CRLV, MANUAL ORIGINAL (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou FOTO DIGITAL COLORIDA LEGIVEL, deverá ser enviado após convocação;
- b) A equipe de planejamento da contratação da CMTJ, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência;
- c) A necessidade da cópia do CRLV, MANUAL ORIGINAL (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou FOTO DIGITAL COLORIDA LEGIVEL, se verificará nos casos em que houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante, já que as informações não podem ser verificadas em endereços eletrônicos;
- d) Se ficar demonstrado pela cópia do CRLV, MANUAL ORIGINAL (ou impresso de informações do fabricante disponível em site) ou FOTO DIGITAL COLORIDA LEGIVEL que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica: fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação, devendo comprovar o serviço de locação de veículos com **no mínimo**:

- a) **20%** da quantidade dos itens 01 e 03, ou da somatória de ambos e
- b) **20%** da quantidade dos itens 02, 04 e 05, ou da somatória de ambos.

2.3.2. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado, no caso de empresa, constando razão social/nome da pessoa jurídica/física, CNPJ/CPF, endereço completo, data de emissão, assinatura e telefone do responsável pelas informações, sendo o signatário do atestado capaz de responder às questões técnicas referentes ao objeto, se não se considerar apto a responder o atestado será desconsiderado.

2.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

2.3.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.3.6. A empresa deverá possuir Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículo blindado, devendo ser apresentado como instrumento de qualificação, conforme §1º do art. 29 da Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, combinado com art. 2º da Portaria 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

2.4. Do impacto ambiental

2.4.1. A solução de contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação eventual e continuada de veículos automotores blindados e não blindados, sem motorista, atende as normas ambientais vigentes, cabendo executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, além de:

- a) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- f) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- g) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- h) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- i) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- j) Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. DEFINIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual

3.1.1. O regime será de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b” do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93, afastando o caráter de parcelamento de entrega do objeto.

3.1.2. As condições para pleno atendimento das demandas pela empresa prestadora do serviço se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.1.3. Os locais de execução do serviço serão nas sedes do Poder Judiciário, nominadas abaixo:

- a) Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, CEP: 66.613-710, Bairro do Souza, Belém;
- b) Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes, Rua Transamazônica, S/N, Bairro Amapá, CEP 68.508-970, Marabá – Pa;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

c) Fórum Des. Raul da Costa Braga, Rua Pedro Coelho de Carmago, esq. Com Manuel Vicente Pereira, setor Oeste, quadra 22, Bairro Parque dos Buritis, CEP: 68.707-000, Redenção – Pa;

d) Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves, Av. Mendonça Furtado, S/N, Bairro Liberdade, CEP: 68.005-100, Santarém-Pa;

e) Fórum Des. José Amazonas Pantoja, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, Bairro São Sebastião, CEP 68.372-020, Altamira-Pa;

f) Fórum Des. Walter Bezerra Falcão, Trav. Paes de Carvalho, S/N, Bairro Comércio, CEP 68.180-060, Itaituba-Pa.

3.1.4. A CONTRATANTE fará a solicitação dos veículos quando houver necessidade institucional e disponibilidade financeira para tal, podendo ser alocado em qualquer município englobado pelas sedes do Poder Judiciário, definidas no item 3.1.3

3.1.5. Na solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues nas sedes do Poder Judiciário, situadas nos municípios do Estado do Pará, definidos no item 3.1.3, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho.

3.1.6. Caso a CONTRATADA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar os) veículo (s) no prazo estipulado no item 3.1.5, por motivo de força maior, caso fortuito ou em decorrência da localidade para a qual o veículo foi solicitado, deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, por meio de contato telefônico e e-mail.

3.1.7. Na ocorrência das situações descritas no item anterior, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a CONTRATANTE poderá dilatar o prazo estabelecido no item 3.1.5 de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.

3.1.8. Os veículos dos itens 01, 04 e 05 poderão ser seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de uso, após a assinatura da ARP. Já o item 02 trata de veículo zero quilometro e, por fim, o item 03 de veículo blindado com até 03 (três) anos de uso. Os veículos deverão ser utilizados no regime de quilometragem livre;

3.1.9. Os veículos deverão ser entregues, devidamente limpos, com tanque cheio e com revisão mecânica/elétrica, de forma a permitir a completa segurança durante sua utilização.

3.1.10. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

3.1.11. A “Ficha de Vistoria” deverá ser entregue juntamente com o veículo a CONTRATANTE no início e no final da prestação do serviço.



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.1.12. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.13. Os veículos blindados (item 01) possuirão prazo de 30 (trinta) dias para entrega, por se tratar de veículos com até 03 (três) anos de uso.

3.1.14. A entrega do veículo novo (item 02 do quadro abaixo) que será objeto da locação deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início da vigência da Ata.

QUADRO 1 – Distribuição das locações continuadas de veículos automotivos por Região/Sede – Locação mensal

QUADRO 1 – Distribuição das locações continuadas de veículos automotivos por Região/Sede – Locação mensal								
Item	Descrição do Objeto	Quantidade por Sede						Total
		Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Capital (Região A)	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes/Marabá (Região B)	Fórum Des. Raul da Costa Braga/Redenção (Região C)	Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves/Santarém (Região D)	Fórum Des. José Anazonas Pantoja/Altamira (Região E)	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão/Itaituba (Região F)	
		Demanda						
01	Fornecimento de até 06 (seis) veículo automotivos blindados tipo sedan executivo na condição contínuo (locação mensal), sem motorista, com no máximo 02 (dois) anos de uso. No caso de demandas superiores a 12 (meses) o(s) veículo(s) deve(rão) ser zero quilometro. O(s) veículo(s) em ambos os casos deve(rão) possuir quilometragem livre.	72	0	0	0	0	0	72
02	Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo SUV (Sport Utility Vehicle) em condição continuada (locação mensal), sem motorista, com no máximo 02 (dois) anos de uso. No caso de demandas superiores a 12 (meses) o(s) veículo(s) deve(rão) ser zero quilometro. O(s) veículo(s) em ambos os casos deve(rão) possuir quilometragem livre.	36	0	0	0	0	0	36
03	Fornecimento de 01 (um) veículo automotivos tipo pick-up em condição continuad (locação mensal), sem motorista, zero quilometro, quilometragem livre..	12	0	0	0	0	0	12

3.1.15. Caso o item 01, 02 e 03 do quadro 01 gere contrato, caracterizando a natureza continuada da prestação do serviço igual ou superior a 12 meses, as condições de entrega do veículo serão alteradas para **veículo zero quilômetro**, onde a vencedora terá 90 (noventa) dias, a partir da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho, para entrega do veículo.

3.1.16. Caso a solicitação de locação para os itens 02 e 03 do quadro 01 sejam iguais ou inferiores a 11 meses a entrega deverá ser feita até 48h (quarenta e oito horas) antes da data de utilização dos veículos pela CONTRATADA.



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.1.17. A CONTRATANTE poderá solicitar a quantidade de veículos previstas no item 04, 05 e 06 do QUADRO 2, por tipo, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 48H (quarenta e oito horas) da data de entrega, conforme mapa de demanda estimada de locações eventuais abaixo.

QUADRO 2 – Distribuição das locações eventuais de veículos automotivos por Região/Sede - Diárias

Item	Descrição do Objeto	Quantidade por Sede						Total
		Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Capital (Região A)	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes/Marabá (Região B)	Fórum Des. Raul da Costa Braga/Redenção (Região C)	Fórum Des. Ernesto Adolfo de V. Chaves/Santarém (Região D)	Fórum Des. José Amazonas Pantoja/Altamira (Região E)	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão/Itaituba (Região F)	
		Demanda						
04	Fornecimento de até 3 (três) veículos automotivos blindados tipos sedans executivos em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com no máximo 03 (três) anos de uso, com quilometragem livre.	180	0	0	0	0	0	180
05	Fornecimento de até 06 (seis)veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre.	80	25	05	25	10	15	160
06	Fornecimento de até 06 (seis) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso quilometragem livre.	150	50	10	50	20	20	300

3.1.18. Para o fiel cumprimento das funções institucionais, a CONTRATANTE poderá utilizar os veículos em qualquer ponto do território estadual, devendo a CONTRATADA disponibilizar o apoio necessário em caso de pane veicular ou substituir o veículo por outro com especificações similares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, inclusive em razão de acidente, revisão, reparos mecânicos e má conservação. A CONTRATADA poderá autorizar o CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;

3.1.19. As cópias dos CRLV-e's dos veículos a serem disponibilizados deverão ser remetidas por mensagem eletrônica (e-mail), até 6h (seis horas) após a solicitação do veículo, para fins de cadastro no sistema eletrônico de abastecimento da CONTRATANTE.

3.1.20. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abalroamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.1.21. Os veículos deverão ser entregues limpos, com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima, juntamente com a chave, CRLV (Certificado de registro e licenciamento veicular) do exercício quitado, estepe e todos os demais equipamentos de segurança exigidos em lei, na forma das especificações técnicas estabelecidas supra.

3.1.22. Ao término de cada locação, os veículos serão entregues à CONTRATADA com o tanque de combustível cheio, no entanto, os custos com manutenção (limpeza), pequenas avarias (pequenos riscos, amolgados, etc), bem como outras manutenções decorrentes de sua utilização, são da CONTRATADA.

3.1.23. Na hipótese de perda ou extravio da chave original, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente, a CONTRATANTE, a chave reserva, de forma a garantir a não interrupção dos serviços.

3.1.24. Poderá haver subcontratação parcial (até 25% do objeto). Em havendo, somente será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE.

3.1.25. A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

3.1.26. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

3.1.27. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.28. Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN. No ato de entrega de cada locação, o(s) veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado, bem como com todas as informações pertinentes ao prazo ou quilometragem necessários para execução das revisões periódicas.

3.1.29. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a CONTRATANTE, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

3.1.30. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente.

3.1.31. Quando o condutor do veículo praticar ato de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, a



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

“Declaração de Indicação de Real Condutor – DIRC” a CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação do real condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente.

3.1.32. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do fiscal da ARP, todos os dados do condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto ao órgão de trânsito competente, o registro de pontuação da CNH.

3.1.33. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.34. A CONTRATADA disponibilizará para locação veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e **sem a cobrança de franquia**, exceto nos casos definidos no item 3.1.30

3.1.35. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.

3.1.36. Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, -falantes, antenas, etc.), incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência da ARP, inclusive a cobertura RCF e APP, cujos valores mínimos deverão ser: Valor Mínimo para cobertura RCF será de R\$ 100.000,00 (cem mil) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil) para danos pessoais e cobertura APP será de no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil) para morte acidental e R\$ 20.000,00 (vinte mil) para invalidez permanente/parcial.

3.1.37. As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.

3.1.38. Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista da CONTRATANTE, esta será responsável somente pelo pagamento da franquia.

3.1.39. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos no item 3.1.28

3.1.40. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação, que a CONTRATANTE



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias (exceto nos casos definidos no item 3.1.4.5, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

3.1.41. Nas situações de sinistro com os veículos, não havendo vítimas, os procedimentos adotados serão os seguintes:

- a) O condutor deverá acionar imediatamente os serviços de socorro e policiamento, comunicando imediatamente ao fiscal da ARP o ocorrido;
- b) O fiscal do contrato deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que ela proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo ela se certificar da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;
- c) Caso o condutor esteja impossibilitado de acionar os serviços de saúde e segurança, bem como efetuar os devidos registros de acidente, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente os acionamentos e registros;
- d) Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;
- e) Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo a CONTRATANTE, protocolando este na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

3.1.42. Nas situações de sinistro com os veículos, havendo vítimas, os procedimentos adotados serão os seguintes:

- a) O condutor deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando se envolver em sinistros sem vítimas;
- b) O fiscal da ARP deverá comunicar, tão logo tenha ciência do fato, a CONTRATADA, para que a mesma proceda de maneira imediata o acionamento do seguro veicular, devendo a mesma certificar-se da efetiva realização dos registros necessários, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial de Trânsito, caso o condutor do veículo não tenha ainda solicitado os mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do veículo da via sem custo para a CONTRATANTE;



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

d) Havendo necessidade de remoção do veículo para execução de perícia, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção arcando com todos os custos necessários;

e) Havendo indicação em laudo pericial de mau uso do veículo a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo a CONTRATANTE, protocolando este na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que iniciará Procedimento Administrativo para averiguação de culpa do condutor.

3.1.43. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal da ARP designado pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais do objeto, tais como:

a) Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros etc.

b) Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

3.1.44. O preposto será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente.

3.1.45. Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista da CONTRATANTE, esta será responsável somente pelo pagamento da franquia.

3.1.46. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas locais de telefone fixo, 2 (duas) móveis e endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE.

3.1.47. Caso o Registro de Preço, oriundo do processo licitatório, gere contratos de serviços os itens, que tratam das entregas de veículos zero quilômetros com quilometragem livre, deverão ser trocados a cada 2 (dois) anos de usos, com exceção dos veículos blindados, cujo prazo para substituição será de 4 (quatro) anos.

3.2. As obrigações contratuais que o órgão e a contratada deverão observar

3.2.1. Obrigações do Contratante

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- d) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- f) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- h) Promover, através da Coordenadoria Militar, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- i) Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 3.17, deste termo de referência;
- j) Solicitar quantidade de veículos previstas no item 04, 05 e 06 do QUADRO 2, por tipo, a CONTRATADA, respeitando o prazo mínimo de 48h (quarente e oito horas) para entrega, no caso das locações eventuais.

3.2.2. Obrigações da Contratada

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- b) Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

h) A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP;

j) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

k) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da ARP/Contrato todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

I. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

III. **Regularidade Trabalhista;** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;

IV. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).



TJPA PRO 2023 01594 V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

l) Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP/Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

n) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

o) Disponibilizar ao CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos no item 3.1.1.3 do deste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

p) Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

q) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

r) Manter os veículos assegurados, conforme as condições previstas no item 3.1.4;

s) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc).

t) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do serviço inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito.

u) Responsabilizar-se pelos custos de pequenos riscos, amolgados e outras ocorrências que são inerentes à utilização regular do veículo, exceto os casos de mau uso, devidamente comprovados;

v) Indicar um profissional preposto e qualificado que deverá permanecer disponível através de telefone fixo e celular, a fim de resolver situações eventuais, bem como verificar o bom andamento do serviço prestado

w) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:

x) A veiculação de publicidade acerca da ARP, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

y) Caucionar ou utilizar a ARP/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.2.3. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

- a) Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
- b) Mensagem eletrônica (e-mail), para assuntos relativos à execução da ARP;
- c) Ofícios, para assuntos relativos a pagamentos do serviço;
- d) Reuniões, para tratar de ajustes relativos à execução do serviço.
- e) Para os demais assuntos será adotado o ofício como meio oficial de comunicação.

f) Quando se tratar de locação eventual, o objeto será solicitado pela CONTRATANTE através de mensagem eletrônica (e-mail).

g) Os instrumentos formais de solicitação devem respeitar as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.2.4. Do prazo de vigência

- a. O prazo de vigência da ARP, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- b. O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da lei.
- c. Os contratos serão formalizados para os itens 1 e 2 do quadro da cláusula 10.1 deste instrumento, já para os itens 3, 4 e 5, por se tratar de serviço de locação eventual o Contrato será formalizado somente se a locação exceder 30 (trinta) dias.

3.2.5. Demais prazos

a) **Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços:** a CONTRATADA deverá fazer a entrega dos veículos solicitados, no prazo definido nos itens 3.1.5 e 3.1.7, a contar do recebimento da nota de empenho.

b) **Prazo de garantia dos bens / serviços:** os veículos devem apresentar garantia de fábrica, através de suas revisões em dia com suas concessionárias, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.



TJPA PRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

3.2.6. Garantia contratual

- a) A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a critério do Contratante, garantia em valor correspondente a 5% (cinco) do valor global do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- b) A validade deve alcançar a execução do devendo ser renovada a cada prorrogação;
- c) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- e) As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.
- f) Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- g) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada por essa, com atualização monetária, de acordo com os critérios da instituição bancária em que for realizado o depósito;
- h) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- i) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

j) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, vencer ou for recalculado a Contratada obriga-se a fazer a reposição respectiva no mesmo prazo do item 3.6.1., a contar da ocorrência do fato;

k) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

l) A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

m) A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

n) Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

3.2.7. Instrumento de Medição de Resultados - IMR

a) Este procedimento está vinculado a este instrumento, onde por meio desse a prestação de serviços de locação dos veículos automotores nas condições e características aqui especificadas, deverá ser aplicado ao final da prestação de cada serviço pela Equipe de Gestão e Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas emitidas após o serviço executado, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

b) Os objetivos deste Instrumento de Medição de Resultados são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da prestadora do serviço na execução da prestação dos serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor.

c) A avaliação da CONTRATADA na Prestação dos Serviços de Locação de Veículos Automotores com e sem Condutor se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

A – Veículo;

B – Execução de Serviço.

d) A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização da ARP por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração (Relatório de Avaliação de Execução dos Serviços), entre outros e será feita mensalmente.



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Para aferição da qualidade, na prestação dos serviços serão avaliados os seguintes aspectos, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

Tabela do Instrumento de Medição de Resultados

MODULO	CRITÉRIO	NÍVEL ESPERADO DO SERVIÇO	PESO	GRAU	PONTUAÇÃO (PESOXGRAU)
Veículo	Conservação e limpeza do veículo	Manter os veículos em perfeitas condições de uso, zelando pela limpeza interna e externa.	3		
	Manutenção do veículo.	Fazer as revisões preventivas e corretivas, mantendo a segurança do usuário do serviço de transporte.	3		
	Documentação dos veículos	Manter regularizada a documentação dos veículos e o seguro conforme o TR.	3		
	Efetivo de Veículos	Efetuar a substituição de veículos em caso de sinistros, manutenção, entre outros	3		
	Itens de segurança e acessórios previstos no Código de Trânsito	Manter os veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na Legislação do Código Nacional de Trânsito.	3		
	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo.	Entregar à Seção de Controle da Frota ou responsável de cada unidade do TJPA os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade	3		
Execução do serviço	Agilidade e pontualidade na prestação dos serviços	Antes de sair com o veículo, definir rota que resulte em menor percurso e tempo de deslocamento, assim como obedecer pontualmente ao horário estabelecido.	2		
	Obedecer às leis de trânsito	Obedecer rigorosamente às leis de trânsito. Ter sempre em seu poder, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a validade em vigência.	2		
	Objetos ou documentos encontrados no interior do veículo.	Entregar à Seção de Controle da Frota ou responsável de cada unidade do TJPA os objetos ou documentos encontrados no interior do veículo que estiver sob sua responsabilidade.	2		
	Disponibilidade e prontidão	Disponibilidade de contato com a empresa ou por preposto em período integral	2		
TOTAL					
GRAUS					
5 – OTIMO 4 – MUITO BOM 3 – BOM 2 – REGULAR 1 – RUIM 0 – NÃO REALIZADO					

A adequação de pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

GRAU (1 – IMPACTO BAIXO; 2 – IMPACTO MÉDIO; 3 – IMPACTO ALTO)		
CONCEITO PONTUAÇÃO TOTAL REDUÇÕES DE PAGAMENTO		
A	Maior ou igual a 96	0% sobre o valor da nota fiscal
B	Maior ou igual a 84 menor que 96	2% sobre o valor da nota fiscal
C	Maior ou igual a 72 menor que 84	3% sobre o valor da nota fiscal
D	Maior ou igual a 60 menor que 72	5% sobre o valor da nota fiscal
E	Menor que 60	10% sobre o valor da nota fiscal





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

e) Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente, serão números naturais, não devendo ser utilizadas casas decimais e/ou arredondamentos.

f) A Prestação dos Serviços será avaliada pela Equipe de Gestão e Fiscalização da ARP por meio dos seguintes itens:

- i. Relatórios de Ocorrências mensais;
- ii. Inspeção direta, feita a qualquer tempo;
- iii. Análise dos Relatórios de Avaliação da Execução dos Serviços.

g) Para fins de adequação de pagamento pelo instrumento de medição de serviços, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor da nota fiscal.

h) A critério da CONTRATANTE, poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no instrumento de medição de serviços, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item registrado, previstas no Termo de Referência.

3.2.8. Do pagamento

a) A equipe de gestão e fiscalização da ARP irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor da ARP.

b) A equipe de gestão e fiscalização da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, analisará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e toda a documentação apresentada para faturamento e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas.

c) Caso a CONTRATADA não regularize as inconformidades encontradas no prazo estipulado, a contagem do prazo legal, disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o TJPA.

d) Não havendo irregularidades, a equipe de gestão e fiscalização da ARP comunicará a CONTRATADA para que emita a fatura/nota fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- f) O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA.
- g) A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- h) No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- i) O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- j) Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- k) Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- l) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da Ata de Registro de Preços/ Contrato.
- m) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
- n) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

o) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

p) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$ $I = \frac{6}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO E A INDICAÇÃO DA NOTA DE RESERVA.

O objeto será atendido na previsão orçamentária abaixo indicada:

- Recursos: 15000.010000 e 1759.0800000
- Dotação: 37, 72 e 80
- Rubrica: 3.3.90.33
- Item de despesa: 2393

5. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não aplicável ao objeto deste instrumento.

6. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

Não aplicável ao objeto deste instrumento.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Não se aplica, visto que se trata de locação de veículo automotor sem motorista, os quais serão conduzidos por integrantes da Coordenadoria Militar do TJPA.



TJPA PRO 2023 01594 V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

8. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da ARP	TJPA	Equipe composta pelo gestor da ARP, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante da ARP	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico da ARP	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo da ARP	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor da ARP	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão da ARP, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução da ARP e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: William R S Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 3205-3315 E-mail: william.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Jorge Luís Botelho Lobo Matrícula: PA186066 Telefone: 3205-3315 E-mail:jorge.lobo@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: PA 162302 Telefone: 3205-3275 E-mail:ricardo.lacerda@tjpa.jus.br
Gestor da ARP Integrante Demandante Nome: William R S Silva Matrícula: PA 150011 Telefone: 3205-3315 E-mail: william.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Renato Moraes da Cunha Matrícula: PA 174114 Telefone: 3205-3315 E-mail: renato.cunha@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Edson Santos de Souza Matrícula: PA 37338 Telefone: 3205-3315 E-mail: edson.souza@tjpa.jus.br

9. DAS SANÇÕES



Assinado com senha por WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA, JORGE LUIS BOTELHO LOBO e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3615965.26078574-3925 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3615965.26078574-3925>
Documento gerado por ANDREZA ETHEENE CAVALCANTE MOURA *Data e hora: 04/12/2023 13:54



TJPA PRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

9.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- a) Não atendimento da demanda solicitada;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição dos veículos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.3.2.

9.2. Das multas

9.2.1. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do item demandado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item demandado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item demandado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

9.3. Das demais penalidades

a) Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOCAÇÕES CONTINUADAS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – LOCAÇÃO MENSAL				
Itens	DESCRIÇÃO TÉCNICAS DO VEÍCULO PARA LOCAÇÃO CONTINUADA COM QUILOMETRAGEM LIVRE	Indicador Físico		Valor Unitário
		Und	Qtd	
01	Fornecimento de até 06 (seis) veículo automotivos blindados tipo sedan executivo na condição contínuo (locação mensal), sem motorista, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com quilometragem livre (Para Região A).	Mensal	72	
02	Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos tipo SUV (Sport Utility Vehicle) em condição continuada (locação mensal), sem motorista, zero quilometro, com quilometragem livre (Para Região A).		36	
03	Fornecimento de 01 (um) veículo automotivos tipo pick-up em condição continuada, sem motorista, zero quilometro, com quilometragem livre (Para Região A).		12	

LOCAÇÕES EVENTUAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DIÁRIAS				
Itens	DESCRIÇÃO TÉCNICAS DO VEÍCULO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE	Indicador Físico		Valor Unitário
		Und	Und	
04	Fornecimento de até 03 (três) veículos automotivos blindados tipos sedans executivos em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com no máximo 03 (três) anos de uso, quilometragem livre. (Para Região A).	Diária	180	
05	Fornecimento de até 03 (três) veículo veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre. (Para Região A).		80	
06	Fornecimento de até 03 (três) veículo veículos automotivos tipo sedan executivo em condição de locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre. (Para Região B, C, D, E e F).		80	
07	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre. (Para Região A).		150	
08	Fornecimento de até 03 (três) veículo automotivos tipo pick-up em condição locação eventual – por demanda aleatória – sem motorista, com até 02 (dois) anos de uso, quilometragem livre. (Região B, C, D, E e F).		150	

*As demandas presentes neste item foram estimadas considerando uma demanda de 12 unidades mensais para cada veículo (05 – cinco), que poderão ser disponibilizados para ações do 1º GRAU. O sexto veículo, referente as ações do 2º GRAU, segue a mesma metodologia de indicativo de demanda, 12 (doze) unidades mensais.



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

Abaixo segue a especificação técnicas mínimas dos veículos e blindagem, de acordo com as especificações do QUADRO 01:

I. Veículo tipo SEDAN EXECUTIVO, sem e com blindagem, em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS); vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção elétrica, gasolina, som, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR PRETO, novo (zero quilômetro), potência mínima 155 cv, cilindrada mínima 2.0, QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.

Modelo de referência: Corolla, Nissan, Civic

II. VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), 7 lugares, montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com pintura original de fábrica na cor preta, metálica ou perolizada. Zero quilometro, cilindrada mínima 2.700 cm³, 16 válvulas, turbo diesel, com torque mínimo de 45 kgf.m, potência mínima de 200 cv, transmissão manual com 6 velocidades com controle eletrônico de transmissão, 4x4 com transferência de tração para seletores (2x2, 2x4 e 4x4), com película de maior proteção permitida por lei, direção hidráulica, ar condicionado, retrovisor elétrico, travas elétricas, pneus 265/60 R18, rodas de liga leve 18R, freios a disco dianteiro e traseiro com ABS, EBD e BAS, capacidade de carga de no mínimo 600 kg, com no mínimo 06 air bag (02 frontais – motorista e passageiro, 02 laterais – motorista e passageiro, 02 de cortina), colunas de direção com regulagem de altura e profundidade.

Modelo de referência: SW-4, PAJERO DAKAR, TRAIL BLAZER ou JEEP CHEROKEE.

III. Veículo tipo CAMINHONETE, SEM COMBUSTÍVEL; equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/gestão da frota através de satélite (GPS), vidros peliculados com nível de visibilidade permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica; diesel, som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, COR BRANCO ou PRATA METÁLICO, novo (zero quilômetro), 4x4, com potência mínima de 160 CV, cilindrada mínima de 2.6 litros, lona marítima, com barra de proteção (Santo Antônio), cinto de segurança para todos os ocupantes,



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.

Modelo de referência: Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier ou L200.

IV. Especificação da blindagem

a) Blindagem nível III A, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 055 – COLOG, de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

b) A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 (Norma Internacional do National Institute of Justice), NEB/T E-316 e Portaria nº 013 – DLOG, de 19 de agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados - NORBLIND) ou normativo posterior que venha a substituí-las.

c) A blindagem dos veículos deverá estar autorizada na forma da lei pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de “Veículo Blindado”;

d) Caberá a CONTRATADA realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado”.

e) A CONTRATADA deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular - em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, arcando com o pagamento de taxas, se houver;

f) Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de super posição de materiais (“overlaps”) e demais processos necessários para a blindagem;



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- g) A garantia da proteção balística (blindagem) deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo do veículo, para a parte opaca e vidros, inclusive no que se refere à delaminação;
- h) Como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a CONTRATADA deverá entregar o veículo com recalibragem adequada da suspensão (molasses/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;
- i) O peso total da blindagem não poderá elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente, sendo aceitável, portanto, para o peso da blindagem a variação entre 180 (cento e oitenta) a 200 (duzentos) kg;
- j) Deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;
- k) Os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, caso solicitada;
- l) Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatório Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos;
- m) Deverá ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos;
- n) As portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, paralamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida ou aço inoxidável, à luz dos seguintes parâmetros:

i. Dianteira:

- o Blindagem capô– peça em aramida termo modelada a geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);
- o Blindagem dos paralamas dianteiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- o Caixa de bateria – aramida com articulações reguláveis;
- o Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;
- o Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.



TJPA PRO 202301594 V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

ii. Laterais

- Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;
- Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;
- Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;
- Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometrizado veículo;
- Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

iii. Teto

- Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampado ao contorno e geometria do veículo;
- Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria delas.

iv. Traseira

- Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria da peça;
- Blindagem dos para-lamas traseiros e das partes da caixa de roda com aramida, desde que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.

v. Vidros

- A blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN –Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros; devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções óticas, deverão obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). (Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético);



TJPA PRO 202301594 V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

- Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
- As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;
- Deverão conter camada interna composta por película anti-estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
- Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela;
- Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da área da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado somente poderá ser feito após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.

vi. Rodas

- A blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, deverá corresponder aos sistemas “flatover”, “rodgard” ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40 Km (quarenta quilômetros) a uma velocidade mínima de 45Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

vii. Acessórios e equipamentos

- O serviço de blindagem deverá ser realizado após terem sido instalados todos os acessórios e equipamentos (rádio, sirene, sinalização etc.).

viii. Fixações e Dispositivos

- Todos os materiais a base de aramida devem ser fixados por intermédio de adesivo PU;
- As peças metálicas devem ser fixadas por intermédio de buchas expansivas e parafusos especiais.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.
- b) As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não



TJPAPRO202301594V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA MILITAR

incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

c) Os preços registrados na Ata não obrigam a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Belém, 28 de novembro de 2023.

RICARDO DA SILVA LACERDA
Integrante Administrativa

WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA
Integrante demandante

JORGE LUÍS BOTELHO LOBO
Fiscal Técnico



TJPAPRO202301594V02

